



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0049543-33.2001.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **SATHOM SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE GARAGENS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o sexto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 2.488/2.490), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

- Fls. 2.481/2.486** – Fazenda Municipal do Rio de Janeiro anunciando a existência de débitos em nome da Falida.
- Fls. 2.493/2.494** – Ato ordinatório proferido nos seguintes termos, *ipsis litteris*: “Em relação à decisão proferida às fls. 2410/2411 (2463/2464 index): 1- CERTIFICO que os presentes autos foram encaminhados à Central de Digitalização após realizada a referida busca, não tendo sido localizadas as folhas mencionadas. 2- CERTIFICO que o avaliador Anderson Tadeu da Silva Maia, CRECI/RJ 047109 manifestou-se às fls. 2412/2413 (index 2465/2466), havendo concordância do Administrador Judicial às fls. 2488/2490. 3- Em relação à publicação do quadro geral de credores consolidado de fls. 2400/2046 (index 2452/2458), o Administrador Judicial será intimado para que apresente em cartório a respectiva mídia contendo o arquivo em Word. 4- CERTIFICO que, até a presente data, não houve



resposta aos ofícios mencionados no item "e" da manifestação do Administrador Judicial de fls. 2397/2399 (index 2446/2451), motivo pelo qual os autos serão encaminhados à digitação, a fim de que os mesmos sejam reiterados, bem como sejam expedidos os demais ofícios determinados na aludida decisão."

3. **Fl. 2.496** – Ato ordinatório determinando a intimação do AJ, para que apresente em cartório a mídia contendo o QGC consolidado de fls. 2.400/2.046, no formato .doc.
4. **Fls. 2.498/2.499** – Envio de intimação eletrônica.
5. **Fls. 2.501/2.512** – Expedição de ofícios.
6. **Fls. 2.514/2.516** – Comprovante de envio de ofícios por malote digital.
7. **Fls. 2.517/2.518** – Certidão de intimação eletrônica.
8. **Fls. 2.520 e 2.522** – Resposta do ofício encaminhado ao Banco do Brasil anunciando que as contas em nome da Massa Falida foram unificadas em 31.01.2018.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **em cumprimento ao ato ordinatório de fl. 2.496**, o Administrador Judicial informa que apresentou no cartório mídia contendo o Quadro Geral de Credores Consolidado de fls. 2400/2046 (index 0002452), no formato .doc (*Word*), bem como em anexo, no formato .pdf, com vistas à publicação no DJE, conforme determinado no item 3.3, da decisão de fls. 2463/2464 (index 0002463).

Prosseguindo, **com relação aos ofícios expedidos às fls. 2.501, 2.502, 2.503, 2.504, 2.505, 2.506, 2.507, 2.509, 2.510 e 2.511**, irá o Síndico postular a certificação cartorária quanto à existência de resposta dos mesmos. Caso negativa, será requerido sua reiteração.

Quanto à resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil (fl. 2.522), o Síndico verifica que não foi apontada o número da conta unificada, tampouco seu saldo atualizado, apesar da solicitação do ofício de fl. 2.508. Assim sendo, o Síndico irá postular nova expedição de ofício ao Banco do Brasil, com a intimação do gerente da agência localizada no TJ/RJ para cumprimento do ofício, com a indicação do número da conta unificada e seu saldo.

Por fim, **o AJ verificou que o pedido contido no item "b" de fl. 2.490 não fora apreciado por esse MM Juízo, motivo pelo qual será reiterado ao final.**



REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial requer a Vossa Excelência:

- a) **pela juntada (doc. anexo) e publicação do Quadro Geral de Credores Consolidado de fls. 2400/2046 (index 0002452), conforme determinado no item 3.3, da r. decisão de fls. 2463/2464 (index 0002463). Cabe observar que, em cumprimento ao ato ordinatório de fl. 2.496, o Administrador Judicial apresentou no cartório mídia contendo o Quadro Geral de Credores Consolidado no formato .doc (Word).**
- b) **seja certificado pelo cartório quanto à existência de resposta dos ofícios expedidos às fls. 2.501, 2.502, 2.503, 2.504, 2.505, 2.506, 2.507, 2.509, 2.510 e 2.511. Caso negativo, pugna o AJ pela reiteração dos mesmos.**
- c) **seja expedido ofício ao Banco do Brasil, com a intimação do gerente da agência localizada no TJ/RJ, para indicar o número da conta unificada e seu saldo atualizado, em nome da MASSA FALIDA DE SATHOM SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE GARAGENS LTDA. (CNPJ: 42.270.546/0001-02).**
- d) **pela homologação dos honorários pleiteados pelo Perito Avaliador (fls. 2.412/2.413 – index 0002465), para avaliação dos imóveis localizados na Rua do Acre, nº 51, salas 301, 302, 303, 304 e 305, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

AJ da Massa Falida de Sathom Serviços e Administração de Garagens Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312